

Este livro, que contém o numero de folhas constantes do casamento, e destinado para si elle serem registados pelo Secretario da Camara os casamentos de Nacionaes ou Estrangeiros - não Catholicos - na forma do disposto no Regul. n.º 3069 de 14 d'April de 1863 - devendo o mesmo Secretario cingirse em tudo ao que dispõe este Regul. sobre o referido registro. As folhas d'este livro vão todas numeradas e rubricadas por mim com a rubrica de que uso, que é a seguinte:  
Pinto d'Almeida e para constar lavrei o presente, que assigno no  
Constituição 16 de Junho de 1866

Presidente interno da Camara Municipal  
Ricardo Pinto d'Almeida